



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

Av. Castelo Branco, 170 - CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone (0XX49) 251-1022 Fax 251-1051

RESOLUÇÃO nº 042, de 21 de dezembro de 2005

Regulamenta internamente o credenciamento e remuneração de professores com Título de Doutor obtido em instituições de ensino superior estrangeiras ou nacionais cuja titulação ainda não foi reconhecida pela legislação educacional brasileira.

Nara Maria Kuhn Göcks, Reitora da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, no uso de suas atribuições e em conformidade com deliberação do Conselho Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão em 20 de dezembro de 2005 (Ata nº 027),

R E S O L V E:

- Art. 1º** – Os professores que obtiveram sua titulação de Doutor em instituições de ensino superior estrangeiras ou nacionais conveniadas ou não a estas, e que ainda não tenha sido revalidada no Brasil, serão credenciados como Doutores, mediante a apresentação do Diploma emitido pela respectiva instituição onde realizaram seus estudos.
- Art. 2º** – Os professores que se enquadrarem na situação prevista no art. 1º serão credenciados apenas para os cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* da UNIPLAC.
- Art. 3º** – Os professores que ainda estejam cursando o Doutorado em tal situação, para poderem se beneficiar das normas ora estabelecidas deverão apresentar seus Diplomas logo após o encerramento dos cursos.
- Art. 4º** – Os professores que forem credenciados excepcionalmente nessa condição, para cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu*, receberão remuneração de Doutor.
- Art. 5º** – Esta resolução é válida apenas para os professores que já concluíram ou que estão com seus cursos em andamento, não beneficiando outros professores que não constem da relação existente no parecer aprovado pelo CONSEPE.
- Art. 6º** – Os professores que já tenham concluído o Doutorado e apresentado o respectivo diploma terão automaticamente corrigidos os credenciamentos para as disciplinas em

que eventualmente atuem.

Art.7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as demais disposições em contrário.

Lages, 21 de dezembro de 2.005.

Nara Maria Kuhn Göcks
Reitora.